

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP



PROCESSO DETRAN nº 424.096-0/2013 Termo de Aditamento ao Contrato DETRAN nº 132/2014 SPDOC nº 210.871/2016

> Quarto Termo de Aditamento ao contrato firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP e a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., objetivando a prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN de emplacamento e lacração ou relacração relativos ao Lote 09 - Mogi Guaçu/SP.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Paulo, comparecem de um lado, como CONTRATANTE o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN. SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 15.519.361/0001-16, autarquia instituída nos termos da Lei Complementar nº1.195/2013, com sede na Rua João Brícola, nº 32, Centro, CEP 01014-010, São Paulo-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 15.519.361/0001-16, neste ato representado pela Diretora Setorial da Diretoria de Administração do DETRAN. SP, a Sra. CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, portadora do RG: 25.483.896-0 e inscrita no CPF: 250.692.678-09 no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria DETRAN nº 222, de 11 de maio de 2016, alterada pela Portaria DETRAN nº 312, de 08 de julho de 2016 e seu regulamento através do Decreto nº 59.055 de 09.04.2013, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.874.516/0001-35, com sede na Rua Gabriela Mistral,1193, Bairro Penha, São Paulo/SP, CEP: 03701-010, neste ato representado pelo Sr. ILÍDIO DE ALMEIDA, RG: 6.907.437-9 CPF: 618.504.978-34, cargo Sócio.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 01 de agosto de 2014 foi celebrado o Contrato nº 132/2014 tendo por objeto à prestação de serviços continuos a atividade fim do DETRAN. SP, de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados no Estado de São Paulo na região definida no Lote 09 - Mogi Guaçu/SP;
- b) que na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado a fl. 5224 do Processo nº 424.096-0/2013;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 132/2014, nos termos do artigo 57, inciso 11, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/02/2017 até 30/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 6.389.772,30 (seis milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 4.685.833,02 (quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e dois centavos) para o presente exercício, e o valor de R\$ 1.703.939,28 (um milhão setecentos e três mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para o exercício de 2018, o onerando o orçamento em sua classificação orçamentária no subelemento nº 339039.

O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 425.984,82 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Contratante

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Setorial da Diretoria de Administração do

DETRAN. SP

Contratada ILÍDIO DE ALMEIDA Sócio

PLACASIL Indústria e Comércio Ltda.

Testemunhas:

Caroline Pereira Rizzo RG nº 44.628.964-4

CPF n° 379.421.038-70

Ana Lúcia Aparecida Silva

RG n° 27.123.711-9

CPF n° 266.459.438-90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PROCESSO DETRAN nº 424.096-0/2013 PROCESSO SPDOC nº 210871/2016 Termo de Aditamento ao Contrato DETRAN nº 132/2014.

5° Termo de Aditamento ao Contrato n° 132/2014, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN. SP, e a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para a prestação de serviços de suporte material à atividade fim do DETRAN de emplacamento e lacração ou relacração relativo ao Lote 09 — (Mogi Guaçu/SP).

Ao (s) 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado, como CONTRATANTE, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO — DETRAN-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 15.519.361/0001-16, com sede na Rua João Brícola, nº 32, Centro, São Paulo-SP, CEP 01014-010, neste ato representado pela Diretora Administrativa, Sra. CLAUDIA SANTOS FAGUNDES, RG nº 25.483.896-0, CPF/MF nº 250.692.678-09, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria DETRAN nº 67/2017, publicada em 22.03.2017, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa PLACASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.874.516/0001-35, com sede na Rua Gabriela Mistral, 1193, Penha, São Paulo/SP, CEP: 03701-010, neste ato representado pelo Sr. ILÍDIO DE ALMEIDA, RG nº 6.907.437-9 e CPF nº 618.504.978-34, cargo Sócio.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

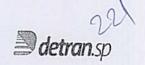
- a) que em 01 de agosto de 2014 foi celebrado o Contrato nº 132/2014 tendo por objeto à prestação de serviços contínuos a atividade fim do DETRAN. SP, de emplacamento e lacração ou relacração de veículos automotores e outros tracionados no Estado de São Paulo na região definida no Lote 09 Mogi Guaçu/SP;
- b) que na CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado a fl. _____ do Processo nº 424.096-0/2013;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 132/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/05/2018 até 31/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 6.485.432,55 (seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 3.458.897,36 (três milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) para o presente exercício, e o valor de R\$ 3.026.535,19 (três milhões vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária no subelemento nº 339039.

O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 432.362,17 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Contratante

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Setorial da Diretoria de Administração do DETRAN. SP

Contratada

ILÍDIO DE ALMEIDA

Sócio

PLACASIL Indústria e Comércio Ltda.

Testemunhas:

Caroline Pereira Rizzo RG nº 44.628.964-4

CPF n° 379.421.038-70

Ana Lúcia Aparecida Silva

RG n° 27.123.711-9

CPF n° 266.459.438-90